



RELATORIA NACIONAL DO DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE

MISSÃO XINGU - Violações de Direitos Humanos no Licenciamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte

Relatores: Marijane Vieira Lisboa e José Guilherme Carvalho Zagallo

Assessoria: Cecília Campello do A. Mello e Jordana Rego Cunha

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório é o resultado da missão realizada pela Relatoria Nacional do Direito Humano ao Meio Ambiente visando investigar as denúncias de violações de direitos humanos verificadas durante o processo de licenciamento do AHE Belo Monte. A *Missão Xingu - Violações de Direitos Humanos no Licenciamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte* recebeu denúncias, coletou documentos, esteve presente nas audiências públicas de Belém e Altamira e realizou audiências públicas em duas localidades da Volta Grande do Xingu – Vila Ressaca e Terra Indígena Arara, nos dias 5 e 7 de novembro de 2009. A relatoria participou das audiências públicas convocadas pelas 4ª e 6ª Câmaras do Ministério Público Federal e pela Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, realizadas nos dias 01 e 02 de dezembro de 2009. Os relatores acompanharam, ainda, integrantes do Movimento Xingu Vivo para Sempre em audiência com o presidente do IBAMA, Roberto Franco Messias, no dia 02 de dezembro de 2009.

Apesar das modificações no projeto inicial, o projeto atual da usina de Belo Monte contém graves falhas e impactos irreversíveis sobre a população que vive às margens do rio Xingu, particularmente os ribeirinhos e indígenas. A mais grave violação aos direitos humanos detectada durante a Missão foi a não-realização das Oitavas Indígenas, obrigatórias pela legislação brasileira e pela Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil em 2002, que garante aos indígenas o direito de serem informados de maneira objetiva sobre os impactos da obra e de terem sua opinião ouvida e respeitada.

Apesar dos milhares de indígenas e 24 grupos étnicos da Bacia do Xingu afirmarem publicamente que não foram, em nenhum momento, ouvidos durante o licenciamento de Belo Monte, a FUNAI atestou previamente a viabilidade da usina hidrelétrica mesmo havendo necessidade de estudos complementares, que poderiam vir a concluir o contrário e



insiste que estes grupos teriam sido ouvidos. O direito constitucional de realização de Oitavas Indígenas foi sumariamente violado.

Por outro lado, nas quatro audiências públicas realizadas sobre o projeto (realizadas entre os dias 9 e 15 de setembro de 2009), não houve condições para a efetiva participação da população e dos grupos diretamente afetados. Em nenhum momento deste processo a sociedade civil nacional teve seus questionamentos ouvidos e levados em consideração pelas instâncias do governo responsáveis pelo licenciamento e implementação da obra. Destacamos a recente ameaça ao Ministério Público do Pará pela Advocacia Geral da União, que pretende processar procuradores responsáveis pelo acompanhamento do licenciamento do AHE Belo Monte.

A análise independente sobre o Estudo e o Relatório de Impacto Ambiental de Belo Monte, elaborada por um grupo de cientistas reconhecido em nível nacional e internacional (Magalhães e Hernandez, 2009), demonstra que os impactos de Belo Monte são muito maiores do que aqueles levantados pelo EIA e em muitos aspectos irreversíveis e não passíveis de serem compensados pelos programas e medidas condicionantes propostas. Eis alguns dos problemas destacados pelo corpo científico independente:

- a) Subdimensionamento população atingida e área afetada;
- b) Risco de proliferação de doenças endêmicas;
- c) Ausência de estudo sobre índios isolados;
- d) Hidrograma ecológico não-baseado nas necessidades dos ecossistema;
- e) Subdimensionamento das emissões de metano;
- f) Ameaça de Extinção de Espécies endêmicas no Trecho de Vazão Reduzida;
- g) Ausência de análise de impacto de eclusas;
- h) Perda irreversível de biodiversidade;
- i) Ausência de análise de impactos a jusante da usina;
- j) Análise insuficientes sobre impacto da migração sobre desmatamento e terras indígenas;
- k) Ausência de análise sobre impactos associados ao assoreamento no reservatório principal;

Além dos problemas acima listados, a UHE Belo Monte é falha em termos de eficiência energética. O estudo do Painel de Especialistas demonstra que o projeto irá gerar muito menos que os 11.181 MW de potência previstos, uma vez que a vazão do rio Xingu varia



muito durante o ano. Em média, Belo Monte geraria apenas 4.428 MW, em função do longo período de estiagem do rio Xingu.

Impactos irreversíveis na fauna e na flora da região são destacados pelos pesquisadores, especialmente na fauna aquática no chamado “trecho de vazão reduzida”, que afetaria os 100km do rio na chamada Volta Grande. A bacia hidrográfica do Rio Xingu apresenta uma das maiores riquezas de espécies de peixes já observada no planeta Terra, com cerca de 4 vezes o total de espécies encontradas em toda a Europa (Medeiros, 2009).

A construção de eclusas e a conseqüente introdução de espécies alóctones (de outras regiões) entre os dois trechos do rio Xingu que hoje são separados pelas cachoeiras do Jericoá podem levar à extinção de espécies. Além disso, não há análise dos impactos da usina a jusante, na área considerada pelo próprio IBAMA como de “importância biológica extremamente alta” (Portaria nº 9/MMA, de 23 de janeiro de 2007), o Tabuleiro do Embaubal, arquipélago que inclui praias que concentram as maiores áreas de desova de tartarugas do Amazonas conhecidas.

Por esses e outros motivos, os cientistas são claros: “o empreendimento AHE Belo Monte do ponto de vista da ictiofauna é tecnicamente inviável, visto que irá destruir uma grande extensão de ambientes de corredeiras tanto no TVR quanto na área do lago.” (Cunha et al. 2009, p.150).

Ressalte-se que o peixe é principal alimento das populações – especialmente as indígenas - que vivem no entorno do rio Xingu. Com a extinção ou diminuição expressiva das espécies tanto na Volta Grande quanto a montante, verificar-se-á uma situação de insegurança alimentar para os grupos indígenas, ribeirinhos, extrativistas e trabalhadores rurais da região que não foi avaliada pelo EIA. Esta situação exprime o descompromisso do governo brasileiro com a efetiva implementação da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, que incluiu o direito à alimentação entre os direitos sociais dos brasileiros.

Além disso, a quantidade de matéria a ser revolvida com as escavações para a construção de canais é de ordem de grandeza comparáveis ao canal do Panamá (200 milhões m³) e a poluição das águas do rio será inevitável com esta enorme quantidade de terra e matéria orgânica e mineral sendo revolvida. Configurar-se-ia um quadro de insegurança hídrica (diminuição da qualidade da água com sérios problemas para o abastecimento humano e para o deslocamento de barcos e canoas).



Enormes também seriam os impactos sobre a saúde pública, com a estagnação da água do rio e o conseqüente aumento na incidência de diversas doenças endêmicas na região, como a malária e a leishmaniose.

Apesar de todos os problemas elencados pelo Painel de Especialistas, a Licença Prévia da UHE Belo Monte foi emitida pela presidência do IBAMA - à revelia do parecer dos próprios técnicos do órgão. Alguns técnicos pediram demissão, outros se afastaram do licenciamento deste projeto e outros ainda assinaram pareceres contrários à liberação das licenças para a construção da usina (Parecer 114/09 e 06/2010), onde afirmam que o EIA não conseguiu ser conclusivo sobre os impactos da obra. Dois dias antes da liberação da licença prévia, técnicos da área de licenciamento lançaram nota técnica afirmando que “não há elementos suficientes para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento” (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA nota técnica 04/2010).

Destacamos ainda que não há quaisquer garantias legais de que o empreendedor irá se responsabilizar perante a sociedade por implementar as medidas condicionantes previstas na Licença Prévia. Em outras palavras, além destas medidas não serem capazes de mitigar os sérios danos reconhecidos pelos próprios empreendedores, não existe nenhuma garantia de que elas serão efetivamente implementadas.

O presente relatório faz as seguintes recomendações ao governo brasileiro:

1. Que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) suspenda imediatamente o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente da Usina Hidrelétrica Belo Monte, anunciado para 20 de abril de 2010;
2. Que o IBAMA anule a Licença Prévia concedida ao projeto de Belo Monte em virtude da absoluta inviabilidade da obra conforme os pareceres e notas técnicas (número 114/2009 e 06/2010), do próprio órgão;
3. Que o IBAMA rejeite, em sua totalidade, o Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela Eletronorte, em razão das inúmeras falhas técnicas e metodológicas deste documento;



4. Que a população de todos os municípios da Bacia do Xingu tenha amplo acesso a informações sobre quaisquer futuros projetos de barragens nesta bacia e lhe seja concedido o direito de decidir a respeito destes empreendimentos;
5. Que sejam estritamente respeitadas as regras da Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, que estipulam a obrigatoriedade da realização de Oitivas Indígenas, em todas as aldeias que possam ser atingidas por atividades potencialmente prejudiciais ao meio ambiente;
6. Que sejam realizados levantamentos detalhados, pela FUNAI, quando existam indícios de índios isolados em regiões nas quais se planejam empreendimentos e que sua realização seja considerada como condição prévia fundamental para quaisquer estudos futuros da viabilidade de tais empreendimentos;
7. Que o BNDES abstenha-se de financiar obras cujo processo de licenciamento esteja sendo objeto de questionamentos por parte dos grupos potencialmente atingidos e entidades ambientalistas;
8. Que o Tribunal de Contas da União verifique cuidadosamente a viabilidade financeira de empreendimentos hidrelétricos, incluindo-se aí todos os seus custos sociais e ambientais, comparando estes últimos com aqueles de outras alternativas energéticas de menor impacto socioambiental.
9. Realização de amplo debate público sobre a finalidade de empreendimento de grandes impactos socioambientais, antes que os órgãos executivos decidam sobre sua realização e que tal debate privilegie os grupos potencialmente atingidos por tais empreendimentos;
10. Que se adote uma política energética descentralizada, segura e ambientalmente adequada, respeitando-se as recomendações da Comissão Mundial de Barragens (2000), segundo as quais os custos sociais e ambientais de grandes barragens são inaceitáveis para aqueles Estados que assumem compromissos de respeito aos direitos humanos e sustentabilidade ambiental.